



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 6-A, de 2019, do Poder Executivo, que "modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências" - PEC00619

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º ____, DE 2019

(Da Comissão Especial da PEC 006/19 - Previdência Social)

Requer ao Ministro da Economia informações sobre os impactos da Medida Provisória 871/2019 na efetividade do acesso aos direitos previdenciários e assistenciais e sua repercussão diante da Proposta de Emenda à Constituição nº 6/2019.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 43/2019, de autoria da Deputada Gleisi Hoffmann, em reunião deste Colegiado realizada em sete de maio corrente, e, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia, Sr. Paulo Guedes, o presente requerimento de informação solicitando sejam fornecidas pelo Ministério da Economia informações sobre os impactos da Medida Provisória 871/2019 na efetividade e fluxo do acesso e manutenção dos direitos previdenciários rurais e assistências, especificamente o benefício de prestação continuada - BPC e eventuais repercussões diante da Proposta de Emenda à Constituição nº 6/2019.

JUSTIFICAÇÃO

Segue a justificação da autora do Requerimento nº 43/2019:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 6-A, de 2019, do Poder Executivo, que "modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências" - PEC00619

"A Medida Provisória 871, de 2019 instituiu procedimentos e alterações na legislação previdenciária, impôs desconfiança sobre os segurados do Regime Geral de Previdência e os atendidos pelo Benefício de Prestação Continuada – BPC da Assistência Social, como se fossem, a priori, fraudulentos, até que provassem sua dignidade. A presunção de boa-fé é abatida, assim como outros princípios republicanos.

As principais inovações se firmam na criação de 2 cadastros que têm como alvo os mais vulneráveis segurados da Seguridade Social: aqueles em situação de incapacidade ou doença (1), famílias rurais que produzem em regime de economia familiar, que são segurados especiais (2), os idosos e pessoas com deficiência assistidos pelo BPC (3).

O impacto na redução das despesas, conforme alegado pela Exposição de Motivos – EM que acompanha a MP 871, será de aproximadamente R\$ 9,8 bilhões, em doze meses, já descontados os pagamentos dos bônus criados para os servidores que atuarão na revisão dos processos de concessão de benefícios previdenciários e assistências considerados suspeitos. Note-se que, orgulhosamente, a EM afirma que esse valor poderá ser aumentado pela “possível redução de novas concessões indevidas e a restituição aos cofres públicos de valores já pagos indevidamente”.

É preciso que essa Comissão conheça os atuais impactos que tal Medida Provisória estão promovendo na efetividade e fluxo do acesso e manutenção dos direitos previdenciários rurais e assistências, especificamente o benefício de prestação continuada - BPC e eventuais repercussões diante da Proposta de Emenda à Constituição nº 6/2019, posto que o entendimento, a priori, é de que os segurados atingidos pela MP são majoritariamente os mais pobres e vulneráveis, que poderão ter negado o acesso a benefícios de sua subsistência.

Nesse sentido, solicitamos, neste Requerimento de Informações, a identificação do quanto aqui disposto para que assim possa ser verificado o grau de restrição que haverá no acesso à aposentadoria e ao BPC caso as regras



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 6-A, de 2019, do Poder Executivo, que "modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências" - PEC00619

dispostas na PEC nº 06/2019 sejam aprovadas nesta Casa".

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2019

Deputado **MARCELO RAMOS**

Presidente